Ribeirão Preto, 13 de julho de 2026.

RECURSO ADMINISTRATIVO

CONCORRÊNCIA Nº 036/2026
Cliente: Serviço Social do Comércio - Administração Regional no Estado de Santa Catarina – Sesc/SC
Campanha Institucional do SESC SC

DADOS DA PROPONENTE:
ILHA CROSSMÍDIA LTDA
CNPJ 27.373.295/0001-06
Endereço: Rua Anhanguera, 1225 – Alto da Boa Vista
Ribeirão Preto – São Paulo CEP: 14.025-480
Telefone: (16) 99758-4704
E-mail: palu@ilhacrossmidia.com.br

Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Sr. Antônio Augusto Subdrack Travi,

1. Trata-se de Recurso Administrativo da empresa ILHA CROSSMÍDIA LTDA CNPJ 7.373.295/0001-06, em face dos fatos e argumentos que seguem.
2. Para melhor compreensão, disponibilizaremos abaixo, de forma suscinta e de acordo com a análise dos termos presentes no Edital, Anexo I - Termo de Referência, Ata de Recebimento e Abertura de Envelope de documentação de habilitação, propostas comercias e documentação Técnica, Ata de Publicação de Parecer Técnico e Julgamento das propostas comercial e técnica e demais documentos constantes do referido chamamento.

EMPRESA	VALOR PROPOSTA	COLOCAÇÃO GERAL	PONTUAÇÃO	APTA/INAPTA (motivo)
FFX PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA	R$468.000,00	1º	514	**INAPTA** – não apresentou atestado de capacidade técnica na especialidade fotografia em fase de apresentação de documentos, inicial, classificatória e eliminatória.
BLACK PRODUTORA LTDA	R$396.000,00	2 º	503	**INAPTA** – não apresentou os documentos impressos na proposta técnica
JL PRODUÇÕES DE VÍDEOS E FILMAGENS LTDA	R$434.880,00	3 º	494	**APTA**

CONCEITO CINE VIDEO LTDA	R$447.212,50	4 º	493	**INAPTA** – Não comprovou a formação exigida para os cargos de diretor de fotografia, direção de produção e fotógrafo e seu atestado de capacidade técnica não demonstra experiência em fotografia
STUDIO 20 PRODUÇÕES LTDA	R$470.750,00	5 º	472	**INAPTA –** não apresentou a documentação impressa dentro do envelope da proposta técnica
ILHA CROSSMÍDIA	R$468.000,00	6º	458	**APTA – atendeu todos os requisitos do edital**
DM FOTOGRAFIA E SERVIÇOS PARA PUBLICIDADE LTDA	R$411.500,00	7º	327	**APTA**

3. Em profundidade, passamos a análise das empresas concorrentes, bem como da avaliação aplicada a esta participante.
4. Nos termos do referido Edital, da RESOLUÇÃO SESC N. 0 1.593/2024, RESOLUÇÃO SENAC N.0 1.270 /2024, a modalidade de licitação deste certame é do tipo CONCORRÊNCIA tipo TÉCNICA E PREÇO, em modo FECHADO.
5. As resoluções supracitadas são *premissas afetas à natureza jurídica dos serviços sociais autônomos, em especial à seleção da proposta mais vantajosa e* ***garantia da transparência, da isonomia, da ética, da integridade, da legitimidade, da eficiência, da celeridade e da objetividade da aplicação dos recursos****. (grifos nossos).*
6. Em modo fechado, tem-se que as *propostas permanecerão em sigilo até a data e horas designadas para sua divulgação*, técnica e preço será utilizado, *preferencialmente, para contratação em que o fator preço não seja o único determinante, desde que justificado tecnicamente, onde a classificação dos proponentes será feita de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preço, considerando os pesos estabelecidos no edital, que serão objetivos.*
7. O objeto do referido certame, é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE VÍDEO PUBLICITÁRIO PARA ATENDER A CAMPANHA INSTITUCIONAL DO SESC SC. Deste modo, verifica-se que o tipo de serviço possui *natureza predominantemente intelectual e criativa, envolvendo planejamento conceitual. Nesse contexto, a simples adoção de critério de menor preço, não assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a Instituição.*
8. As regras previstas no Edital e seus anexos, bem como as normativas anteriormente citadas, são de condição obrigatória para todas as fases do certame, para seus participantes, como também ao próprio tomador.
9. Deste modo, solicitamos a reavaliação da Concorrência, uma vez que não verificamos obediência literal aos termos previstos para esta participante, nem tampouco para suas concorrentes.
10. A primeira classificada, **FFX PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA**, não apresentou em sede de abertura de envelopes, documento essencial à comprovação de sua técnica, qual seja ATESTADOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

11. De forma a ferir as premissas iniciais deste respeitado Instituto, da ***garantia da transparência, da isonomia, da ética, da integridade, da legitimidade,*** os referidos atestados foram inseridos na mesma data da publicação de parecer técnico e julgamento das propostas comercias, no *site* do SESC, ferindo todo e qualquer princípio que regem a referida relação.
12. Ademais, conforme vários itens do edital, transcritos abaixo, verificamos que não houve obediência aos ditames literais, senão vejamos:

> (..) 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
> (..) 2.3 - O desatendimento de **exigências meramente formais** que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará no seu afastamento da licitação ou na invalidação do processo; **(grifos nossos)**
>
> (..) 4. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
> 4.1 - Os documentos de habilitação e proposta comercial exigidos neste instrumento Convocatório deverão ser apresentados em envelopes distintos, opacos e devidamente fechados, contendo as seguintes indicações;(..)
>
> (..) ENVELOPE 03 - DA PROPOSTA TÉCNICA
> EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº
> OBJETO:
> EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):
> C.N.P.J.:
> DATA DE ABERTURA:
> HORÁRIO DE ABERTURA: (..)
>
> (..) 7. DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE N° 03
> 7.1 - VERIFICAR TERMO DE REFERÊNCIA(..)
>
> (..) **8. DO RECEBIMENTO, DA ABERTURA, DOS LANCES E JULGAMENTO**
> **8.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes, a Comissão Permanente de Licitação realizará a reunião que terá como pauta o seguinte:**
> **8.1.1 - Receber o credenciamento e os envelopes contendo as documentações de habilitação e propostas comerciais e técnicas;**
> **8.1.1 - A Comissão Permanente de Licitação encerrará a fase de recebimento, após o que nenhuma documentação será aceita;**
> 8.1.2 - Realização das fases listadas abaixo: **(grifos nossos)**
>
> (..) 8.2 - 1ª FASE – DA ABERTURA DO ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:
>
> (..) 8.3 - 2ª FASE – DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA COMERCIAL E PROPOSTA TÉCNICA:
> 8.3.1 - Encerrada a fase anterior, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do envelope contendo as propostas comerciais das licitantes, fazendo rubricar as folhas pelos servidores do Sesc/SC; (..)
>
> (..) DA DILIGÊNCIA
> 9.1 - **É facultada a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, no interesse do Sesc/SC em manter o caráter competitivo desta licitação**;
> 9.2 - Nos casos de erros formais ou vícios sanáveis a realização de diligência será obrigatória;
> **9.3 - Em caso de promoção de diligência a Comissão Permanente de Licitação solicitará aos licitantes, por escrito, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, informações adicionais sobre as documentações e/ou proposta comercial apresentadas;**
> **9.6 - É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja**

comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Comissão Permanente de Licitação; : **(grifos nossos)**

13. Entendemos que por se tratar de uma concorrência e os aspectos a serem analisados possuem natureza predominantemente intelectual e criativa, qualificação técnica, não pode ser considerada como exigência meramente formal, e sim obrigatória e ser apresentada no rito inicial de abertura de envelopes, devendo importar no afastamento da licitação ou a invalidação da participação da empresa **FFX PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA.**

14. Ademais, se de forma excepcional, tal atestado fosse considerado erro formal ou vício sanável, a diligência por parte do SESC deveria constar de forma obrigatória, e mediante despacho fundamentado e acessível a todos a referida ação, o que não ocorreu, demonstrando uma falha administrativa que deve anular tal requisito, reforçando mais uma vez, a necessidade de desclassificação da concorrente.

15. Nesse mesmo contexto, por motivos análogos, as empresas BLACK PRODUTORA LTDA, CONCEITO CINE VIDEO LTDA, STUDIO 20 PRODUÇÕES LTDA, devem ser consideradas inaptas e serem desclassificadas do certame.

16. Quanto às considerações apresentadas pelo trabalho criativo apresentado por essa Ilha Crossmídia, solicitamos a revisão das notas aplicadas, considerando os apontamentos da equipe técnica, composta por Diretor de Cena, Direção de Fotografia, Produção Executiva, Pós Produção, e toda a equipe de uma empresa consolidada no ramo há mais de 25 anos, e que está presente em todo o País, atendendo clientes públicos, privados, Sistema S, Terceiro Setor e outros.

IMAGENS COM RECORTE / ESTÚDIO

As imagens apresentadas no portfólio foram produzidas para diferentes campanhas e seguiram as especificações técnicas definidas por cada contratante.

Nos casos apontados, especialmente em áreas como cabelos e elementos de maior complexidade, o recorte foi entregue preservando detalhes naturais da imagem para permitir maior flexibilidade na composição das peças durante a etapa de direção de arte e finalização.

Em produções publicitárias é comum que os arquivos sejam entregues em PNG ou PSD com margem para ajustes finais realizados pela equipe de design responsável pela campanha, conforme o fluxo de trabalho definido entre produção e agência.

As características observadas nesses arquivos refletem a metodologia de entrega adotada em cada projeto, considerando o fluxo de trabalho definido entre produção, direção de arte e finalização, não representando comprometimento da qualidade técnica do material entregue.

MONSTRO SPOT

Compreendemos a observação apresentada.

Entretanto, o material enviado tinha caráter demonstrativo e não representa a definição do elenco de vozes que seria utilizado na produção.

Após a contratação, o processo contempla uma etapa específica de casting de locução, na qual são selecionadas diferentes opções de vozes considerando perfil vocal, regionalidade, timbre, interpretação e demais características previstas no briefing.

Essas opções são submetidas à avaliação da agência e do cliente, que participam diretamente da escolha da voz definitiva.

Dessa forma, aspectos como sotaque, interpretação e entonação fazem parte de uma etapa posterior do processo produtivo e não constituem uma limitação da proposta criativa apresentada na concorrência, uma vez que a definição da voz definitiva ocorre somente após a aprovação do projeto e em conjunto com a agência e o cliente.

SHOTTING BOARD

O Shooting Board foi desenvolvido com foco na representação da linguagem audiovisual proposta para o filme, contemplando enquadramentos, movimentos de câmera, composição das cenas e construção da narrativa visual, em conformidade com os critérios estabelecidos no item 4.1.7 do edital.

Todas as cenas previstas no roteiro foram contempladas ao longo do documento, ainda que algumas passagens tenham sido sintetizadas para favorecer a fluidez da apresentação e a compreensão da proposta cinematográfica.

Elementos como a aplicação gráfica dos letterings e o refinamento da sequência narrativa foram apresentados de forma conceitual nesta etapa, considerando que seu desenvolvimento normalmente ocorre durante a pré-produção, em conjunto com a agência, direção e cliente.

Entendemos, portanto, que o material apresentado atende ao objetivo do Shooting Board previsto no edital, representando de forma clara o conceito criativo, a narrativa visual e a linguagem cinematográfica proposta para o filme.

Nestes termos, peço deferimento.

PAULO LUCIANO TENUTO ROSSI:24731948827

Assinado de forma digital por PAULO LUCIANO TENUTO ROSSI:24731948827
Dados: 2026.07.13 17:50:31 -03'00'

ILHA CROSSMIDIA LTDA
CNPJ 27.373.295/0001-06
CEO - Paulo Luciano Tenuto Rossi
CPF 247.319.488-27

27.373.295/0001-06
ILHA CROSSMÍDIA LTDA
Avenida Anhanguera, 1225 - SL.01
Bairro Alto da Boa Vista
CEP: 14.025-480 Ribeirão Preto - SP